

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
(158126)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de computadores, notebooks, servidor(es), ativos de rede além de outros equipamentos e itens de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades do Setor de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 13.920.602,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/04/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158126-INSTITUTO FED SUL R. GRANDENSE	MARCELO SIMBORSKI DORNELES	25/03/2025 15:41 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23495.000060.2025-70

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

(Processo Administrativo nº 23495.000060.2025-70)

Torna-se público que o Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações (SL-COLIC), sediado na Avenida Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Santana do Livramento, RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de computadores, notebooks, servidor(es), ativos de rede além de outros equipamentos e itens de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades do Setor de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 09, 11, 13 e os demais itens até o 43, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedade cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. descrição detalhada do produto ofertado;

5.1.5. Não será aceita proposta com a descrição do produto com informação "descrição conforme termo de referência do edital" ou similar a esta redação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail sl-colic@ifsul.edu.br desde que possam ser comprovada sua veracidade por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.santana.ifsul.edu.br/2025/pregao-eletronico-2025>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **sl-colic@ifsul.edu.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santana.ifsul.edu.br/2025/pregao-eletronico-2025>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO IV – Modelo de proposta

Santana do Livramento, 25 de Março de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO SILVA GONCALVES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR.pdf (210.52 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Minuta Termo de Contrato.pdf (214.94 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MINUTA ARP.pdf (160.33 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO PROPOSTA.pdf (49.11 KB)

TR - Aquisição de Bens e Itens de Consumo de TI 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	158126-INSTITUTO FED SUL R. GRANDENSE	MARCELO SIMBORSKI DORNELES	28/03/2025 15:54 (v 6.1)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	57/2024	23495.000305.2024-88

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de computadores, notebooks, servidor(es), ativos de rede além de outros equipamentos e itens de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades do Setor de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Material Permanente						
Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Switch 24 portas POE Interfaces: 10/100/1000 RJ45 (24 portas) Portas 1/10G SFP+ Ethernet (2). Gerenciamento: Ethernet in-band. Troughput Total Non-Blocking: 44Gbps. Capacidade de Switching: 88Gbps. Taxa de Forwarding: 65.47Mbps. Alimentação: Entrada Universal 100-240VAC (50~60Hz). Entrada DC Redundante USP RPS DC: 52VDC, 7.69A; 11.5VDC, 2.61A. Fonte de Alimentação: AC/DC Interno 450W. LEDs: Status de Sistema. Portas RJ45: POE, Velocidade, Link, Atividade. Portas SFP: Link/Atividade. Proteção de Surto Eletromagnético: Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV. Temperatura de Operação: -5 a 40°C. Umidade de Operação: 10 a 90% sem condensação. Interfaces POE: Portas 1-16: POE+ IEEE PoE/PoE+ , (Pinos 1, 2+; 3, 6-). Portas 17-24: 60W PoE++ IEEE , (Par A 1, 2+; 3, 6-) (Par B 4 , 5+; 7, 8-). Potência POE máxima por porta: POE+: 32w, POE++: 64w. Faixa de Voltagem em Modo POE: 44-57V. Faixa de Voltagem em Modo POE+ 50-57V.Tela: Tela sensível ao toque colorida LCM de 1,3". Animação de inicialização: inicialização em andamento. Ícone de atualização de firmware: atualização de rmware. Botões: Reset. Certificações: CE, FCC, IC.</p> <p>Modelo de referência: USW-PRO-24-PoE-BR</p>	609334	UNID.	75	R\$ 6.523,77	R\$ 489.282,75
	<p>DataShow/Projektor: Tecnologia de projeção baseada em sistema de 3 chips ou equivalente, que proporcione alta fidelidade de cores e excelente performance em ambientes iluminados; Suporte a</p>					

02	<p>projeção frontal e instalação no teto, permitindo flexibilidade de uso; Paineis com tecnologia avançada para projeção de imagens nítidas; Resolução nativa mínima de 1.280 x 800 pixels (WXGA), com suporte a redimensionamento de resoluções desde 640 x 480 (VGA) até 1.600 x 1.200 (UXGA); Brilho mínimo de 3.800 lumens para projeções claras em ambientes com luz ambiente; Formato de imagem 16:10 ou equivalente; Lâmpada de alta eficiência com potência mínima de 210 W ou tecnologia equivalente, com vida útil mínima de 8.000 horas no modo normal e 17.000 horas no modo econômico; Capacidade de projeção com tamanhos de imagem entre 33" e 320", cobrindo distâncias de projeção de 0,91 m a 9,07m; Ajuste de distorção trapezoidal (Keystone) vertical e horizontal com faixa mínima de -30° a +30° em ambas as direções; Razão de contraste mínima de 16.000:1 para imagens com maior nitidez e contraste; Processamento de cor avançado para transições suaves, com capacidade de reprodução de até 1 bilhão de cores; Recursos de segurança como suporte a travas antifurto; Alimentação compatível com tensões de 100V a 240V e frequência de 50/60 Hz; Conteúdo da embalagem deve incluir projetor, controle remoto, cabo de energia com comprimento mínimo de 1,8 metros, guia de instalação e garantia.</p> <p>Modelo de referência: Projetor Epson Powerlite W49</p>	473604	UNID.	95	R\$ 6.199,33	R\$ 588.936,35
03	<p>No-break 10 Kva Senoidal. Tensão de Entrada: Tensão de entrada nominal: 220V; Configuração: Monofásico; Faixa de operação da tensão de entrada: -25% +20%; Fator de potência ≥ 0.97; Frequência: 40Hz ~70Hz; Conexão de entrada: conectores /bornes. Tensão de Saída: Tensão de saída: 220V; Configuração: Monofásico; Regulação estática: $\pm 1\%$; Frequência: 60Hz $\pm 0,1\%$; Forma de onda: senoidal pura; Tempo de transferência zero; Fator de potência: 1; Distorção harmônica (THD): $< 2,5\%$ (carga linear); Fator de Crista: 3:1; Sobrecarga: 110%, 10 minutos transfere para By-Pass, 130%, 1 minuto transfere para By-Pass, 150%, 30s transfere para By-Pass e desliga após 1 minuto. Conexão de saída: através de conectores/bornes; Banco de Baterias: Tempo de recarga: de 8 a 10 horas; Sistema de gerenciamento inteligente das baterias; Banco de baterias EXTERNO com autonomia de 3 horas. Proteções: Contra subtensão e sobretensão da rede elétrica; Contra sobreaquecimento; Contra sobrecarga; Contra descarga total das baterias; Contra distorção harmônica da rede elétrica; Contra Curto-Circuito. Outras características: Gabinete com estrutura metálica de alta resistência, tratado com produtos anticorrosivos; Pintura epoxi; Paineis removíveis para facilitar a manutenção; Possuir rodízios de movimentação; Ventilação forçada controlada. Painel de informações: Possuir painel de informações que demonstre: informações a respeito da tensão das baterias e % de carga, informações a respeito da rede elétrica, estado do sistema, botões para testes rápidos do equipamento; Interface de gerenciamento via WEB: acessível via browser, com informações a respeito do equipamento, compatível com S.O. Windows 10/11, Linux. Banco de baterias: INCLUSO.</p>	341378	UNID.	13	R\$ 17.443,48	R\$ 226.765,24
	<p>Filmadora: Tipo de sensor: CMOS ou tecnologia equivalente, com tamanho suficiente para capturar imagens de alta qualidade; Resolução de vídeo: 4K (3840 x 2160, mínimo de 24 fps), Full HD (1920 x 1080, mínimo de 24 fps), HD (1280 x 720, mínimo de 24 fps); Píxeis efetivos: vídeo (16:9): aproximadamente 8 megapíxeis, fotografia (16:9): aproximadamente 8 megapíxeis, fotografia (4:3): aproximadamente 6 megapíxeis; Tipo de lente: zoom ótico de alta</p>					

04	<p>qualidade, com tecnologia que minimize reflexos; Diâmetro do filtro: compatível com filtros de aproximadamente 55 mm ou equivalente; Zoom: óptico mínimo de 20x, zoom assistido por software para melhora da imagem (mínimo de 30x em 4K e 40x em HD), zoom digital até 250x; Tela LCD: tamanho mínimo de 7,5 cm (3.0”), tela tátil ampla, com formato 16:9, ângulo de abertura mínimo de 90° e rotação mínima de 270°; Visor: ajustável, com controle de dioptrias (-4,0 a +3,0 m-1 ou equivalente), campo de visão de 100%; Tipo de focagem: autofocus com contraste; Modos de focagem: automático e manual (ajuste via tela tátil ou anel); Assistência à focagem manual: sim; Compensação de exposição: ajustável via tela tátil ou anel; Controle de exposição: automático e manual; Controle de íris: automático e manual, com abertura mínima de F2.0 e máxima de F11; Formatos de vídeo: compatíveis com padrões amplamente utilizados, como 4K, Full HD e HD, em contêineres populares; Taxa de bits de vídeo: para 4K, aproximadamente 100 Mbps; para Full HD, aproximadamente 50 Mbps; Formatos de imagens: compatíveis com JPEG ou similar; Cartões de memória compatíveis: SD/SDHC/SDXC (Classe 10 ou superior); Microfone: incorporado, com suporte a gravação de áudio em zoom; Formatos de áudio: compatíveis com padrões como PCM linear, Dolby Digital (estéreo ou multicanal) ou AAC-LC; Controle de nível de áudio: sim; Redução de ruído: sim, com opção de ativação/desativação; Portas: HDMI (micro ou equivalente), USB (micro ou multi), entrada para microfone (mini-tomada estéreo), entrada para fones de ouvido (mini-tomada estéreo), saída de vídeo composto e entrada de energia DC; Tipo de bateria: recarregável, com sistema de medição de nível ou similar; Consumo de energia: até 5W com tela LCD ativa; Alimentação: compatível com tensões de 6,8V a 8,4V, conforme bateria ou adaptador AC; Carregamento por USB: sim, com saída mínima de 5V e 1500mA; Capacidade de uso simultâneo durante carregamento: sim; Conteúdo da embalagem: bateria recarregável (1), adaptador de energia AC (1), cabo de alimentação (1), tampa da lente (1), manual de uso (1).</p> <p>Modelo de referência: Handycam Sony FDR-AX53 4K Ultra HD.</p>	470898	UNID.	11	R\$ 10.750,70	R\$ 118.257,70
05	<p>Caixa de Som Amplificadas (Multiuso): Entradas (conjunto mínimo de entradas): P10 (x1), P2 (x1), RCA Stereo (x1), USB (x1) e Bluetooth. Potência (mínima): 120W RMS. Alto-falante 8" (mínimo) e Tweeter Piezoelétrico. Controle de Efeitos Sonoros (Volume, Ganho). Tensão de Entrada: 120 - 240v (Automático). Fonte de Alimentação Interna. Dimensões (mínimas): 41 x 33 x 18 (A - L - P).</p>	620905	UNID.	83	R\$ 1.125,64	R\$ 93.428,12
	<p>Servidor RACK 2U: Gabinete para instalação em rack de 19” com altura de 2U, com 8 Baias de 3.5 polegadas hot-plug, acompanhado de trilhos deslizantes e com gerenciamento de cabos; Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos; Possuir sistema de ventilação redundante com pelo menos 4 (quatro) ventiladores internos; No mínimo de 2 (duas) fontes hot-plug e redundantes de 800Watts, com certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. Acompanhada de cabos padrão ABNT2. Dispor de 2 (dois) processadores de última geração lançada a partir de 2021 Instalados de no mínimo 8 (oito) núcleos, com arquitetura x86; Frequência de clock interno base de no mínimo 2.8 GHz e 12MB L3; Comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s; O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) de no mínimo 120 (cento e vinte), e SPEC CPU2017 Floating Point Rate Results (Baseline) de no</p>					

06	<p>mínimo 125 (cento e vinte e cinco), considerando 2 (dois) processadores. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC; Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots de memória suportando até 1TB; Possuir pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória instalada; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado não sendo aceita solução O&M. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços; Deve possuir controladora de vídeo ser do tipo on board (integrado na placa mãe); As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0; deverá ser fornecido tampa frontal de proteção dos discos, com chave; deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão; Equipamento deverá dispor de 3(três) Portas USB e 2(duas) portas de vídeo distribuídas na parte traseira e frontal do equipamento; Deverá dispor de pelo menos 6(seis) portas de rede 1Gb Base-T; Controladora de RAID SATA e SAS com cache de 8GB e implementar RAID 0, 1, 5, e 6; Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; Suportar implementação de disco Global Hot-spare; Suportar migração de nível de RAID; Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART); O equipamento deve ser entregue com no mínimo 8 (oito) HDs de pelo menos 1.2TB SAS 10K 12Gbps, devendo ser hot plug e hot swap; Deverão ser fornecido 2 discos SSD de 480GB, dedicados para o sistema operacional, configurados em RAID1 através de controladora dedicada, não sendo aceita solução via cartão SD; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta; O equipamento deverá possuir suporte a Windows Server 2016, 2019, 2022 e superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com; suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi; suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 U2 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility; O equipamento deverá ser compatível com o XCP-ng. Esse item deverá ser comprovado através do Hardware Compatibility List (HCL) no link: https://hcl.xenserver.com/. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento; Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; Possuir display frontal indicando IP da controladora de gerenciamento remoto e falhas físicas de hardware; deverá ser em interface HTML5, não</p>	610068	UNID.	13	R\$ 84.605,00	R\$ 1.099.865,00
----	---	--------	-------	----	------------------	---------------------

<p>sendo aceito soluções baseadas em JAVA; Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite emitir alerta; Esse recurso deverá ser implementado por empresa que possua profissional certificado pelo fabricante do equipamento, no mínimo na categoria de especialista em implementação; Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local; As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma; Deverá ser entregue juntamente com a proposta final a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro;O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS; Garantia do fabricante, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados, quando necessário, onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE), em horário comercial; A CONTRATADA e o Fabricante devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia; O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso;A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento e os serviços exigidos; Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da licitante; Deverá ser indicado na proposta final o SKU ou partnumber pelo menos dos seguintes itens: Chassi, processadores, memórias, armazenamento, controladora de discos, interfaces de rede, fonte, interface de gerenciamento, serviço de garantia e trilhos, sob pena de desclassificação; Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/foi fornecido bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p>					
<p>Notebook com as especificações mínimas: Notebook com tela de 14 polegadas ou superior, com resolução Full HD IPS 1920x1080 250 nits webcam FHD integrada com sistema de fechamento da WebCam , gabinete desenvolvido em material resistente com padrão de durabilidade certificada MIL-STD 810H ou G . Deverá possuir 4 portas USB 3.2 sendo uma do Tipo C, Auto falante integrado e porta COMBO.O equipamento devera possuir 2(dois) Slots de memória</p>					

07	<p>com 16 (dezesesseis)GB de memória RAM DDR5 instalada em único módulo com 4800Mhz. Dispor de interface de vídeo integradas HDMI. Placa de rede integrada 10/100/1000, placa wireless M.2 WI-FI 6 802.11ax integrada com antena integrada com bluetooth 5.2. Chip de segurança TPM 2.0. Software de diagnóstico desenvolvido pelo fabricante do equipamento a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware; O modelo e a capacidade do disco rígido. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware; O modelo e a capacidade do disco rígido. Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante com frequência de operação de 4.4 Ghz em modo Turbo, 10 núcleos físicos e memória cache de 12Mb. Armazenamento SSD 256 GB M.2 NVMe dispor de performance mínima de 3.500 MB/s para leitura e, 1.500 MB/s para escrita. Fonte de alimentação bivolt 110/220v com 60 W de potência ou superior e bateria integrada de 50 Wh. Teclado numérico ABNT2 português Brasil com sistema de retro iluminação, e Mouse com 1000 DPI USB no mesmo fabricante do equipamento. Licença Microsoft Windows 11PRO com ativação através da BIOS do equipamento. GARANTIA-60(sessenta) meses de garantia on-site prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento através de sua rede de assistências no brasil, com abertura de chamados através de Chat On-line e central 0800. Reparo do fabricante no local após abertura do chamado e diagnóstico remoto, apresentar comprovação. Todos os componentes e acessórios deverão ser do mesmo fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica, para aceite da proposta a licitante deverá apresentar comprovação emitida pelo fabricante do equipamento para este processo indicando Part number do equipamento que será fornecido e componentes integrados de fábrica (Processador, memória, armazenamento, placas, portas e licença). Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento e de todos os componentes que serão integrados em fábrica. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. O equipamento deverá dispor de certificação EPEAT, Energystar, INMETRO, HCL Microsoft https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl e Homologação Linux Ubuntu https://ubuntu.com/certified .</p>	619309	UNID.	220	R\$ 7.070,67	R\$ 1.555.547,40
	<p>Desktop/Microcomputador com as especificações mínimas: Desktop com Gabinete Torre, com sistema Too-lles para remoção</p>					

08	<p>de discos rígido de 2,5 e 3.5 Polegadas ,placas PCI e trava de abertura do gabinete. Deverá possuir 4 portas USB Frontais e 4 traseiras,destas duas do tipo USB-C de 2ª geração, porta COMBO frontal e portas de áudio traseiras com sistema de áudio 7.1 .O equipamento devera possuir 2(dois) Slots de memória com 16 (dezesesseis)GB de memória RAM instalada em único módulo com 5600 Mhz . Dispor de placa de vídeo dedicada de 8 Gb com memória própria GDDR6,no mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digitais integradas HDMI ou Display Port. Placa de rede integrada 10/100/1000, placa wireless M.2 WI-FI 6E 802.11ax com velocidade de 2500 Mbps. Software de diagnóstico desenvolvido pelo fabricante do equipamento a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware ; O modelo e a capacidade do disco rígido. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware; O modelo e a capacidade do disco rígido. Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante com frequência em modo Turbo de 5Ghz ou superior , 14 núcleos e memória cache de 35MB.</p> <p>Armazenamento SSD 512GB M.2 NVMe dispor de performance mínima de 3.000 MB/s para leitura e, 1.500 MB/s para escrita. Fonte de alimentação com potência mínima de 450W. Monitor de vídeo com 23,8 polegadas, ângulo de Visão H/V: 178º/178º, portas de conexão VGA ,HDMI ,Display port e 5 USB 3.2 , base do monitor com ajuste de altura de 15 CM ou mais , giro ,rotação e inclinação. Teclado USB ABNT2 português Brasil e Mouse com 1000 DPI USB. Licença Microsoft Windows 11PRO com ativação através da BIOS do equipamento. GARANTIA-36(trinta e seis) meses de garantia on-site prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento através de sua rede de assistências no brasil, com abertura de chamados através de Chat On-line e central 0800. Reparo do fabricante no local em até 3(três) dias após abertura do chamado, apresentar comprovação. Todos os componentes e acessórios deverão ser do mesmo fabricante. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica, para aceite da proposta a licitante deverá apresentar comprovação emitida pelo fabricante do equipamento para este processo indicando Part number do equipamento que será fornecido e componentes integrados de fábrica (Processador, memória, armazenamento, placas, portas e licença). Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo /número do equipamento e de todos os componentes que serão integrados em fábrica. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. O equipamento deverá dispor de certificação EPEAT, HCL Microsoft https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</p>	456420	UNID.	690	R\$ 12.232,00	R\$ 8.440.080,00
----	--	--------	-------	-----	------------------	---------------------

09	<p>Gateway IP: Deve possibilitar até 50 autenticações SIP. Gateway com até 8 FXS ou FXO. Monitoramento de progresso de chamada em linguagem de alto nível. Passagem de fax com suporte a T.38 Pass-Through. Tarificação de chamadas através do Software Controller. Instalação em mesa ou rack 19" (ocupa somente 1U). Suporte a DDNS (sem necessidade de IP fixo). Entroncamento SIP. Suporte completo a terminais IP. Suporte a videochamada (codecs H.261,H.263, H.263+ e H.264). Codecs de áudio: G.711U, G.711A e G.729. Marcação de pacotes de voz (QoS), garantindo qualidade de áudio superior (bits TOS para pacotes RTP, SIP, vídeo). Acesso à rede de dados via porta Ethernet 10/100 Mbps. Suporte a NAT para protocolo SIP. Pannel frontal com sinalização LED de presença e status de operação FXS ou FXO. Fonte de alimentação interna bivolt automática. Facilidades gerais: identificação de chamadas DTMF/FSK, correio de voz integrado com e-mail, sala virtual de conferência de voz, rota de saída inteligente, bilhetagem, agenda, atendimento automático (DISA), estacionamento de chamadas e linha executiva. Interface: 1 porta Ethernet RJ45 10/100 100BASE-TX 10BASE-T. Interface analógica: Pelo menos 8 portas FXS ou FXO. Padrões: IEEE 802.3. Processador: Não inferior a 600 MHz. Memória: Flash NAND 256 MB.Codecs de voz: G.729 A, ALAW, ULAW. Codecs de vídeo: H.261, H.263, H.263+, H.264. Fonte de alimentação: Entrada automática 90–240 Vac/50–60 Hz/1 A. LEDs Indicativos dos status da central. Alcance das linhas FXO: 2000 ohms. Ramais: 1100 ohms (incluindo o telefone).</p> <p>Modelo de referência: Central IP Intelbras Gateway CIP 850</p>	122971	UNID.	06	R\$ 2.449,54	R\$ 14.697,24
10	<p>Switch - 24 portas - L3 - inteligente Tipo de gabinete: Montável em rack PORTAS DO SWITCH: 24 portas 10/100/1000 + 4 SFP+ de 10GE POWER-OVER-ETHERNET: 24 portas PoE com energia total disponível de 370 W, PoE, PoE+. SEGURANÇA: integrada à segurança de porta IEEE 802.1X para controlar o acesso à rede, a prevenção de ataques de negação de serviço (DoS) aumenta o tempo de atividade da rede durante um ataque, enquanto listas de controle de acesso (ACLs) extensas protegem a rede contra usuários não autorizados e ataques de rede. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: otimiza o uso de energia para reduzir o custo operacional. Em conformidade com a Ethernet com eficiência de energia IEEE802.3az. Capacidade: Instâncias RPVST+: 126 - Instâncias MSTP: 8 - VLANs suportadas: 255 - Regras ACL: 512 - Capacidade de buffer (MB): 1,5 - Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 mil entradas - Suporte para quadro Jumbo: 2 KB de tamanho - Protocolo de roteamento: IGMPv2, IGMP, IGMPv3, MLDv2, MLD, CIDR, MSTP, RSTP, STP - Protocolo de Gerenciamento Remoto: SNMP 1, RMON, Telnet, SNMP 3, SNMP 2c, HTTP, HTTPS, TFTP, SSH, SSH-2, CLI, SCP, ICMP, DHCP, RSTP, RADIUS - Algoritmo de criptografia: SSL Garantia por um período mínimo de 12 meses.</p>	609334	UNID.	24	R\$ 14.839,81	R\$ 356.155,44
11	<p>Leitor biométrico: Área De Captura: 14,6 X 18,1 Mm. Captura da digital por qualquer ângulo. Resolução: 512 Dpi. Escala 8-bit (256 Tons De Cinza). Facilidade Para Leitura De Digitais Desgastadas Ou Molhadas. Dados Biométricos Criptografados. Sistemas Operacionais : Windows e Linux. Dimensões : 6,5 X 3,6 X 1,6 Cm (C Xl Xa).</p>	17740	UNID.	27	R\$ 546.17	R\$ 14.746,59

	Referência: Leitor Biométrico Digital Persona, U 4500, Hid.					
12	<p>Sistema de PA ativo (torre de som): Cobertura acústica ampla, com dispersão horizontal mínima de 120° e vertical mínima de 20°; Resposta de frequência (±3 dB): de 40 Hz a 20.000 Hz; SPL Máximo (Pico): mínimo de 130 dB; Potência de saída RMS: mínima de 1.000 W; Potência de pico: mínima de 2.000 W; Bluetooth integrado, compatível com padrões amplamente utilizados; Tecnologia integrada para supressão de microfonia; Equalização personalizável e modos de áudio otimizados para diferentes aplicações; Compatível com sistemas de controle remoto via dispositivos móveis iOS e Android; Configuração de alto-falantes de múltiplas vias, incluindo drivers de baixa frequência (LF) de pelo menos 10 polegadas e drivers de alta frequência (HF) de no mínimo 2 polegadas, tipo array vertical; Dimensões aproximadas: profundidade até 650 mm, altura até 850 mm, largura até 500 mm; Peso máximo: até 26 kg.</p>	620905	UNID.	15	R\$ 20.801,37	R\$ 312.020,55
13	<p>Rack para periféricos do tipo som profissional, padrão 19”: Capacidade (un.): 12; Peso (kg): 6,890; Capacidade de carga (kg): 100; Embalagem (C x A x L / cm): 8 x 55 x 62; Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5; Material: Aço / Plástico; Ajustes: Inclinação / Largura; Possui rodas para facilitar o transporte; Possui no mínimo 2 bandejas (com parafusos de fixação) para suporte de equipamentos tipo amplificador. Possui suporte na parte superior para mesa de som.</p>	16898	UNID.	11	R\$ 336.03	R\$ 3.696,33
14	<p>Impressora de Etiquetas Zebra ZD220 – USB: Métodos de impressão: Transferência térmica ou impressão térmica direta. Linguagens de programação ZPL e EPL. Um único indicador de status de LED. Um único botão de avançar/pausar. Conectividade USB. OpenACCESS™ para fácil carregamento de mídia. Construção com estrutura de parede dupla. Qualificação ENERGY STAR. ZebraDesigner Essentials. Dimensões: Transferência térmica: 10,5 pol. C x 7,75 pol. L x 7,5 pol. 267 mm C x 197 mm L x 191 mm. Térmica direta: 8,6 pol. C x 6,9 pol. L x 5,9 pol. 220 mm C x 176 mm L x 151 mm. Peso: Transferência térmica: 3,7 lbs./1,7 kg. Térmica direta: 2,5 lbs/1,1 kg. Resolução: 203 dpi/8 pontos por mm. Memória: 128 MB de Flash; 128 MB de SDRAM. Largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm. Velocidade de impressão: 4 pol./102 mm por segundo. Sensores de mídia: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo, Sensor de lacuna excêntrico fixo. Firmware: ZPL II; EPL 2; XML. Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do rolo de mídia: Diâmetro externo 5,00 pol./127 mm. Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1 mm) usando adaptadores opcionais. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar). Tipos de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Diâmetro externo da fita: 1,34 pol./34 mm (74 m). Comprimento máximo da fita: 244 pés (74 m). Razão da fita: 1:1 de fita para mídia (74 m). Largura de fita: 1,33 pol./33,8 mm - 4,3 pol./109,2 mm. Diâmetro interno do núcleo da fita: Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm. Temperatura de operação: 40 °F a 105 °F/4,4 °C a 41 °C. Temperatura de armazenamento: -40° a 140° F/-40° a 60° C. Umidade operacional: 10% a 90% sem condensação. Umidade de</p>	109100	UNID.	09	R\$ 1.937,89	R\$ 17.441,01

	armazenamento: 5% a 95% sem condensação. Elétricas: 100-240 VAC,50-60 Hz com detecção automática (conforme ao PFC); qualificação ENERGY STAR. Manuseio de mídia: Destacador instalado na fábrica. Proporções de códigos de barras: 2:1 e 3:1. Códigos de barras 1D: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128,UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, extensões UPC e EAN de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code. Códigos de barras 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec. Fontes e elementos gráficos: 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II, Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL, Cinco fontes residentes expansíveis EPL2, Suporte a fonte nativa de tipo aberto, Conformidade com Unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue, 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário. Certificações: IEC 60950-1, EN55022 Classe B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, FCC Classe B, ICES-003, FCC 15.209; 15.247(d), IC RSS 247, EN 300 328, EN 301 893, EN 62311, cTUVus, CE Marking, VCCI, C-Tick, S-Mark, CCC, CU, BSMI, KCC, SABS, IN-Metro, BIS, NOM. Equipamento NOVO, primeiro uso. Fornecida com todos manuais, drivers e softwares necessários ao seu funcionamento.					
Material Consumo						
Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	Cabo VGA BLINDADO 20m: Cabo para Monitor VGA / SVGA / RGB BLINDADO com filtro injetado nas duas pontas para reduzir interferências. Conector Plug Metal Niquelado. Aplicação para uso em Notebook, PC, Monitor, TV LCD, TV PLASMA, Projetor Data Show e Outros Aparelhos com Conexão VGA 15 Pinos D-Sub. Terminação: HD15 VGA macho x HD15 VGA macho (DB15). Conector VGA Macho. Comprimento do cabo: 20 metros.	14943	UNID.	115	R\$ 203.27	R\$ 23.376,05
16	Cabo HDMI BLINDADO 20m: Cabo para Monitor HDMI BLINDADO com filtro injetado nas duas pontas para reduzir interferências. Compatível com TVs LCD, LED, OLED, QLED, Plasma, videogames, notebooks e projetores. Conectores banhados a ouro. Blindagem tripla para maior proteção contra interferências externas. Construção do cabo: 26 e 28 AWG / CCS (copper clad steel). Conector HDMI: Tipo A – Banhado a ouro. Quantidade de vias: 19 vias + 1 Terra. Comprimento do cabo: 20 metros.	14943	UNID.	295	R\$ 136.80	R\$ 40.356,00
17	Cabo de Rede CAT6: Cabo de rede CAT6, Bitola do Condutor 24AWG, Capa externa: PVC CMX, Marcação sequencial métrica, que facilita a visualização da quantidade restante e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,6 mm, Fio sólido de cobre eletrolítico nu, Condutores são trançados em pares. Características Construtivas: Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG, Quantidade de Pares 4 pares, 24 AWG, Capa Constituído por PVC retardante a chama. NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%. Produto que atende as diretrizes de respeito ao meio ambiente. Aplicações em padrões atuais de redes: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps, TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps, GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE	615994	CAIXA (305m)	48	R\$ 1.221,67	R\$ 58.640,16

	802.3u ,100 Mbps, 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps, TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps, 3X-AS400, IBM, 10 Mbps. Caixa com 305m.					
18	Conector RJ45 Macho CAT6: Conector RJ-45 8x8 CAT5E Suporte Gigabit Ethernet. Tipo de Conector: RJ-45. Pack com 100 Unidades. Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP. Temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C. Temperatura de Operação: -10°C a +60°C. Cor: Transparente. Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Pacote com 100 unidades.	463219	PCT (100 Unid.)	82	R\$ 51,63	R\$ 4.233,66
19	Patch Cord CAT6 (20cm): Cabo do tipo PATCH CORD. Categoria: CAT6. Tipo de Cabo: UTP. Material resistente a chama. Conector de rede: RJ45 - CAT6. Cabo 100% cobre, utilização em ambientes internos. Construção: Bitola de 24AWG, Capa Protetora Snap In, Condutores de 100% Cobre (condutores isolados, reunidos dois a dois, formando o par). Tráfego de até 10 Gbps e 250 MHz de frequência. Utilização: conexão entre switch e patch panel. Cor do Cabo: Preta.	472692	UNID.	1182	R\$ 20,10	R\$ 23.758,20
20	Patch Cord CAT6 (1.5m): Cabo do tipo PATCH CORD. Categoria: CAT6. Tipo de Cabo: UTP. Material resistente a chama. Conector de rede: RJ45 - CAT6. Cabo 100% cobre, utilização em ambientes internos. Construção: Bitola de 24AWG, Capa Protetora Snap In, Condutores de 100% Cobre (condutores isolados, reunidos dois a dois, formando o par). Tráfego de até 10 Gbps e 250 MHz de frequência. Utilização: conexão entre switch e patch panel. Cor do Cabo: Cinza.	472692	UNID.	1097	R\$ 29,79	R\$ 32.679,63
21	Patch Cord CAT6 (2.5m): Cabo do tipo PATCH CORD. Categoria: CAT6. Tipo de Cabo: UTP. Material resistente a chama. Conector de rede: RJ45 - CAT6. Cabo 100% cobre, utilização em ambientes internos. Construção: Bitola de 24AWG, Capa Protetora Snap In, Condutores de 100% Cobre (condutores isolados, reunidos dois a dois, formando o par). Tráfego de até 10 Gbps e 250 MHz de frequência. Utilização: conexão entre switch e patch panel. Cor do Cabo: Cinza.	472692	UNID.	907	R\$ 39,44	R\$ 35.772,08
22	Alicate de Inserção Fêmea RJ45 (Key Stone, Patch Panel): Mini alicate cortador de fio portátil, descascador de fios, ferramenta de friso, caso, descascar, multi ferramenta, linha de corte, pocket. Construção: polímero de alta resistência. Ponta de unidade utilizada para perfuração de cabos, crava o cabo em keystone. Compatível com CAT5, CAT5e, CAT6.	234766	UNID.	60	R\$ 17,28	R\$ 1.036,80
23	Localizador e Testador de Cabos de Rede RJ45: Características: Localizadores de Cabos, Zumbidor, Testador de Cabos de Rede, Controle de volume ajustável, Indicador LED e fone de ouvido, permitindo trabalho em local com baixa luminosidade. Funções: Verificação automática, teste de continuidade, receptor de sinal de tom nos cabos ou fios telefônicos, função de mapeamento cabo LAN, permitindo diagnóstico de cabo LAN permitindo identificar ponto de conexão com falha ou quebra, indicação em LED disponível para os testes de continuidade como para localização do cabo. Corpo em plástico do tipo ABS, alimentação realizada por baterias 9V (incluídas na embalagem do produto), Corrente máxima	622299	UNID.	42	R\$ 115,60	R\$ 4.855,20

	de operação: emissor 10mA/receptor 30mA, Distância de transmissão até 3km, Formato de transferência de sinal: Multi-frequência de pulso, Nível de saída do sinal: 8VP-P, Transmissão corrente máxima do transmissor : 9mA, Transmissão corrente máxima do receptor : 28mA. Entrega: estojo de transporte do equipamento, contendo transmissor e receptor, patch cord de 15cm para testes em rede padrão RJ45, cabo telefônico com RJ11 garras do tipo "jacaré", fones de ouvido, baterias 9v, decapador de cabos /alicate de inserção, estojo com zipper e manual.					
24	Alicate para Crimpar Terminais RJ45/RJ11: Corpo produzido em chapas de aço. Lâminas em aço inoxidável. Pintura eletrostática. Cabos com revestimento PP. Medida 7.5". Corta e desemcaba cabos de rede CAT5, CAT5e, CAT6. Utilizado para crimpar cabos de rede RJ11, RJ45. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B	234766	UNID.	64	R\$ 95,89	R\$ 6.136,96
25	Baterias Nobreak 12v 7ah: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	615920	UNID.	189	R\$ 154,30	R\$ 29.162,70
26	Toner para impressora SAMSUNG ML-3710ND (MLTD205E): Produto novo, primeiro uso, não reconicionado ou recarregado. Rendimento mínimo 5000 cópias a 5% de preenchimento em papel A4. Vida útil de 01 ano. A contar da data de recebimento do produto.	400689	UNID.	90	R\$ 90,55	R\$ 8.149,50
27	Conjunto/Tinta Epson L6270. Kit com frascos: 504BK, 504C, 504Y, 504M. Produto novo, ORIGINAL EPSON, não reconicionado ou paralelo. Volume em ML das unidades de tinta 65ml (mínimo). Kit com 4 unidades de tinta. Vida útil de 01 ano. A contar da data de recebimento do produto.	389553	UNID.	05	R\$ 109,55	R\$ 547,75
28	HD estado sólido do tipo SSD: Capacidade de Armazenamento: 240 GB. Formato: 2,5". Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Desempenho de Referência: Até 500 MB/s para leitura e 350 MB/s para gravação. Consumo de Energia: Inativo: 0,195 W. Média: 0,279 W. Leitura Máxima: 0,642 W. Gravação Máxima: 1,535 W. Temperaturas: Armazenamento: -40°C a 85°C. Operação: 0°C a 70° C. Dimensões: Tamanho: 100 mm x 69,9 mm x 7 mm (2,5"). Peso: 41 g (2,5"). Vibração: Em operação: 2,17 G pico (7 – 800 Hz). Sem operação: 20 G pico (10 – 2000 Hz). Expectativa de Vida Útil: MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 1 milhão de horas. Garantia: Garantia mínima de 01 ano.	486467	UNID.	444	R\$ 175,60	R\$ 77.966,40
29	Unidade de armazenamento móvel/portátil tipo PEN-DRIVE: Capacidade de Armazenamento 128Gb. Tipo de conexão: USB 2.0 /USB 3.0. Certificação CE, FCC. Tipo de Memória: DDR3 SDRAM. Leitura sequencial máxima: até 100 Mbps. Gravação sequencial máxima: até 100 Mbps. Temperatura em funcionamento: 0 °C a 45 °C. Temperatura de armazenamento: -10 °C a 70 °C. Led Indicativo de funcionamento. Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Linux.	256587	UNID.	156	R\$ 90,20	R\$ 14.071,20
30	Unidade de armazenamento móvel/portátil tipo HD Externo: Capacidade de Armazenamento 1Tb. Tipo de conexão: USB 2.0 /USB 3.0. Formato: 2.5". Cabo de comunicação fornecido em conjunto com o produto ofertado. Fonte de energia: Barramento USB. Equipamento integrado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos montados de partes/fabricantes distintos. Conteúdo da embalagem: Unidade de HD Externo, Cabo de Conexão, Manual de referência rápida.	606881	UNID.	94	R\$ 441,30	R\$ 41.482,20
	Cabo tipo ADAPTADOR/CONVERSOR HDMI X VGA: Entrada: HDMI macho - Resolução: 480i / 576i / 480p / 576p /					

31	720p / 1080i / 1080p / 60Hz. Saída: VGA fêmea - Resolução: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p / 60Hz. Suporta HDCP 1.0 / 1.1 / 1.2 - HDMI 1.1 / 1.2 / 1.3. Plug and play. Cor: Preta. Tamanho do cabo: 17cm.	613883	UNID.	335	R\$ 35,24	R\$ 11.805,40
32	Cabo tipo ADAPTADOR/CONVERSOR DisplayPort X VGA: Entrada: DisplayPort macho X VGA fêmea. Resolução máxima suportada: 1920 x 1200 pixels. Plug and play. Cor: Preta. Tamanho do cabo: 20cm.	472374	UNID.	195	R\$ 20,10	R\$ 3.919,50
33	Bateria de Lítio CR2032: modelo CR2032. Voltagem: 3v. Composição da pilha: Lítio. Vida útil: 5 anos. Apresentação do Produto: Cartela (<i>blister</i>) com 5 unidades.	600389	Blister (5 Unid)	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00
34	Teclado USB: Teclado com interface USB 2.0. Padrão ABNT2 (obrigatório "ç"). Equipamento resistente a derramamento de líquidos. Dispositivo Plug & Play. Compatível com Windows, Linux e MAC OS. Tamanho do Cabo 1,5m.	463605	UNID.	699	R\$ 101,53	R\$ 70.969,47
35	Mouse USB: Mouse óptico com interface USB 2.0 (mínimo de 2 botões e scroll). Resolução mínima de 800dpi. Dispositivo Plug & Play. Compatível com Windows, Linux e MAC OS. Tamanho do Cabo 1,5m.	464166	UNID.	844	R\$ 36,97	R\$ 31.202,68
36	Teclado para Notebook: Totalmente compatível com o notebook Samsung NP550XDA-KV3br. Cor: Preto; Garantia mínima: 1 Ano; Layout: Português BR.	451820	UNID.	15	R\$ 160,72	R\$ 2.410,80
37	Cabo P2 x P10 (Estéreo): Cabo de Áudio BALANCEADO P10 6.35mm para P2 3.5mm. P10 6.35mm Macho. P2 3.5mm Macho. Conectores banhados a ouro, permitindo melhor qualidade de conexão. Cabo blindado e testado, em cobre visando melhoria da transmissão do sinal. Malha interna de aço. Capa externa em PVC flexível, antichama. Comprimento do cabo 2m.	614979	UNID.	75	R\$ 26,28	R\$ 1.971,00
38	Cabo P10 x P10 (Mono): Cabo de Áudio BALANCEADO P10 x P10. P10 6.35mm Macho. Conectores banhados a ouro, permitindo melhor qualidade de conexão. Material: PVC flexível, aço e cobre. Cabo blindado e testado, em cobre visando melhoria da transmissão do sinal. Malha interna de aço. Capa externa em PVC flexível, antichama. Comprimento do cabo 5m.	614979	UNID.	75	R\$ 47,83	R\$ 3.587,25
39	Cabo P10 x XLR (Estéreo): Cabo de Áudio BALANCEADO P10 Macho x XLR Fêmea. P10 6.35mm Macho. Conectores banhados a ouro, permitindo melhor qualidade de conexão. Cabo blindado e testado, em cobre visando melhoria da transmissão do sinal. Malha interna de aço. Capa externa em PVC flexível, antichama. Comprimento do cabo 5m.	614979	UNID.	75	R\$ 69,10	R\$ 5.182,50
40	Dockstation para HD/SSD. Características: USB 3.0; Compatível com HD SATA 2.5"/3.5"; Suporte de discos rígidos de até 2 TB. Permite conectar HD's, pendrives e cartões de memória simultaneamente; Conexão de 2 HD's SATA de 2,5" ou 3,5"; Suporta cartões TF, SD card; Alimentação de Entrada: 110/220 Vac ~ 0,3A- Conexão USB: 3.0; Acompanha 1 Cabo USB e 1 Fonte de Alimentação.	602802	UNID.	62	R\$ 228,63	R\$ 14.175,06
41	Réguia para rack 19' com disjuntor. Características: Possui voltímetro digital (O voltímetro é um instrumento de medida da tensão elétrica, utilizado para identificar a tensão real da rede que o aparelho será ligado); Gabinete em aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática; Mínimo 8 Tomadas tripolar 2P+T de 20 A NBR 14.136; 1 Tomada de serviço frontal de 2P+T de 20 A NBR 14.136; Suporte de fixação lateral para rack 19"; Mínimo 5000 Watts de potência em 220V; Disjuntor bipolar de proteção com 32 A; Peso: Inferior a 2kg.	486568	UNID.	51	R\$ 587,60	R\$ 29.967,60

42	Fita Ribbon Resina 110X74Metros com tubete de ZD220, embalagem com 1 unidade. Funciona nas impressoras: Zebra ZD220 /ZD230, Intermec PC43T. Ideal para impressão em materiais e substratos de papel couche, papel TT, Bopp Fosco, poliestireno, etc. Cor Preta. Compatível com Impressora ZEBRA ZD220.	150541	CX. 5 Unidades	24	R\$ 202,94	R\$ 4.870,56
43	Etiqueta adesiva 50x30mm 5x3cm (2 colunas) BOPP p/ Zebra ZD220. Opções de cor: Branca. Largura da etiqueta: 50 mm. Altura da etiqueta: 30 mm. Material: BOPP adesivo acrílico (para uso com impressão em RESINA). Número de colunas: 2. Espaçamento vertical (entre linhas): 3 mm. Diâmetro interno do tubete: 1 polegada. Etiquetas por rolo: 1818 unidades. Comprimento do rolo: 30 metros.	231738	UNID.	61	R\$ 44,27	R\$ 2.700,47
Valor Total do Pedido						R\$ 13.920.602,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como o é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A formalização de termo de contrato, será obrigatória apenas para os itens: Servidor Rack 2U (Item – 06), Notebook (Item – 07), Desktop/Microcomputador (Item – 08) de acordo com o termo de referência.

1.5. Para os demais itens constantes neste termo de referência o termo de contrato será substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho) conforme artigo 95 parágrafo II da Lei 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da Solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade

3.1. Com a constante evolução tecnológica, e também o tipo de trabalho desenvolvido na instituição, faz-se necessário o aprimoramento constante da infraestrutura existente em ambos os campus participantes deste processo.

3.2. Tratam-se de duas situações distintas, com motivos e causa diferentes para participação neste processo de compra, porém, com mesmo objetivo de melhorar a infraestrutura de dois Campus (Santana do Livramento e Lajeado).

3.3. No Campus Santana do Livramento, tem-se a necessidade de aprimoramento dos laboratórios utilizados nas atividades pedagógicas, visto que atualmente, existe processo de implantação de um novo Curso Superior, na área de Engenharia Elétrica, o que gera a necessidade de máquinas com maior capacidade de processamento, visto os softwares que serão utilizados. Além disso, tem-se necessidade de aquisição de computadores portáteis, dado o número de servidores que estão desenvolvendo suas atividades profissionais no regime de como é política da instituição o fornecimento de recursos para home office, realização das atividades neste regime de trabalho, surge a necessidade de aquisição de equipamentos.

3.4. Sobre os ativos de rede solicitados, tem-se a necessidade de padronização dos equipamentos (Switch's de Rede), implantação de um novo servidor, atendendo a necessidade do Setor de T.I. que busca unificar serviços já ofertados. Ainda, há de se pensar na continuidade dos serviços, em razão disso, surge a necessidade de aquisição de equipamentos "reserva" necessários para o bom desenvolvimento das atividades do Campus, neste caso, projetores, câmeras de filmagem, câmeras de segurança, equipamentos de som, equipamentos de telefonia, além é claro de insumos, necessários a manutenção das atividades acadêmico/administrativas.

3.5. Em relação à necessidade do Setor de Patrimônio, especificamente no item 14 (Impressora ZEBRA ZD220), a aquisição desse equipamento é essencial para o desenvolvimento das atividades do setor, especialmente no que tange à impressão de etiquetas patrimoniais. A instituição utiliza um sistema específico para essa tarefa, e, no contexto desse sistema, o modelo de equipamento homologado é a impressora da marca ZEBRA, modelo ZD220 (novo modelo), além do modelo GC420T, que está em processo de descontinuação. Considerando que outros campi da instituição já utilizam essa solução, a aquisição desse modelo específico é necessária para garantir a celeridade no processo de registro e inventário de bens. Por se tratar de questões de software e homologação de equipamentos, é imperativo que sigamos o padrão adotado. Assim, invocamos o princípio da

padronização, amparados pela Lei nº 14.133/2021, que permite tal abordagem em situações de padronização e continuidade dos serviços.

3.6. Já, no tocante ao Campus Lajeado, tem-se a necessidade de recuperação de sua estrutura, severamente castigada pelas enchentes de maio de 2024. Também, como auxiliar a esta tarefa de recuperação, concilia-se a modernização de seu parque de máquinas e ativos de T.I.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.7.1. ID PCA no PNCP: 43 e 44

3.7.2. Data de publicação no PNCP: 23/05/2023

3.7.3. Id do item no PCA: 10729992000146-0-000009/2024

3.7.4. Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA e 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

3.7.5. Identificador da Futura Contratação: 158126-57/2024

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022 do IFSul – Instituto Federal Sul-riograndense, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	<i>Aquisição/Atualização de Equipamentos</i>
N2	<i>Desenvolvimento Institucional</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022	
ID	Ação do PDTIC
OE_TI02	<i>Ampliar e melhorar os sistemas de informação e aplicativos</i>
OE_TI04	<i>Expandir e atualizar a infraestrutura tecnológica</i>
OE_TI05	<i>Fortalecer as estruturas organizacionais para a governança e a gestão da TI</i>
OE_TI09	<i>Ampliar e melhorar os serviços disponibilizados a comunidade acadêmica</i>

4. Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio: a solução de tecnologia da informação deverá ser composta bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades dos requisitantes.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União; Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

4.5. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.7. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e, chat online ou portal eletrônico.

4.8. Garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses para Notebooks, Desktops e Servidor(es) de rede de acordo com as práticas usuais de mercado, em razão do volume de investimento, e de acordo com prática já realizada pela instituição para compras deste tipo.

4.9. Ainda sobre os demais MATERIAIS PERMANENTES, itens como switches, câmeras, datashows, e demais itens constantes nessa categoria contam com garantia mínima de 12 (doze) meses através de contato direto, visando a resolução de problemas de fabricação, componentes, atualização de firmware, etc.

4.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

4.11. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta.

4.12. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

4.13. Como requisito de qualificação, os bens deverão ter as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

4.14. A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição.

4.15. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado.

4.16. Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.17. O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, inclusive feriados e fins de semana.

4.18. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante.

4.19. O fornecedor do(s) equipamento(s)/itens deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento.

Requisitos Temporais

4.20. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo 60 (sessenta) dias, com exceção do item 4, SERVIDOR, que terá sem prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bem (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE. Demais itens, seguem o rito comum, tendo como prazo de fornecimento 30 (trinta) dias a contar da Emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

4.21. Os locais de entrega dos materiais/equipamentos, são mencionados na tabela seguinte:

Campus Participante	CNPJ	Endereço

Campus Santana do Livramento	10.729.992/0010-37	Av. Paul Harris, 410 - Fortim Santana do Livramento - RS CEP: 97574-360
Campus Lajeado	10.729.992/0013-80	Rua João Goulart, 2150 - Olarias Lajeado - RS - CEP: 97910-016
Campus Bagé	10.729.992/0007-31	Avenida Leonel Brizola, nº 2501 – Bairro Pedra Branca Bagé/RS – CEP 96418-400
Campus Pelotas	10.729.992/0005-70	Praça Vinte de Setembro, 455 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96.015-360
Campus Camaquã	10.729.992/0006-50	Rua Ana Gonçalves da Silva, nº 901 – Bairro Olaria Camaquã/RS – CEP 96180-000
Campus Sapucaia do Sul	10.729.992/0002-27	Avenida Copacabana, nº 100 – Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS – CEP 93216-120
Campus Visconde da Graça	10.729.992/0008-12	Av. Engenheiro Ildefonso Simões Lopes - Três Vendas, Pelotas - RS, 96060-290
Campus Charqueadas	10.729.992/0004-99	Rua General Balbão, nº 81 – Bairro Centro Charqueadas/RS – CEP 96745-000
Campus Sapiranga	10.729.992/0012-07	Avenida Carlos Gilberto Weis, nº 155 - Bairro Quatro Colônias Sapiranga/RS
Campus Venâncio Aires	10.729.992/0009-01	Avenida das Indústrias, nº 1865 - Bairro Universitário Venâncio Aires/RS – CEP 95800-000
Campus Gravataí	10.729.992/0011-18	Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso /Gravataí-RS - CEP: 94.135-300.
Campus Novo Hamburgo	10.729.992/0014-60	Rua Pinheiro Machado nº 205 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS - CEP 93.320- 490
Reitoria	10.729.992/0001-46	R. Gonçalves Chaves, 3218 - Centro, Pelotas - RS, 96015-560

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.22. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e algumas categorias de requisitos de segurança e privacidade são: Política de Segurança da Informação ou equivalente; atuação conjunta na análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC; análise /avaliação periódica de riscos; documentação que descreve a arquitetura física e lógica da Solução de TIC, e descrição dos controles de segurança da informação e privacidades implementados; controles para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade; controles e procedimentos específicos para assegurar o nível adequado de segurança da informação às redes corporativas da contratante e da contratada; política de backup das informações e dos registros de log da solução contratada, etc.

4.23. Realizem o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;

4.24. Por questões de sigilo e segurança, a contratante optará, pela retenção da unidade de armazenamento interno na eventualidade de uma falha durante o período de garantia. Quando o suporte técnico detectar necessidade da troca da unidade defeituosa;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.25. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017 /SEGES, 40/2020 e nº 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.26. Os requisitos da solução de tecnologia, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de acessórios de informática e comunicação, materiais de consumo e peças de reposição, destacam-se os seguintes:

- 4.26.1. Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados nos diferentes cursos desenvolvidos nos Campus do IFSul, bem como com os softwares e aplicativos necessários para as atividades acadêmicas e administrativas;
- 4.26.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos de TIC;
- 4.26.3. Possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento adequados para lidar com as demandas de trabalho, permitindo a execução de tarefas de forma eficiente e sem lentidão;
- 4.26.4. Os desktops e notebooks devem possuir interfaces de conectividade, como portas USB, HDMI, Wi-Fi e Bluetooth, para facilitar a comunicação e integração com outros dispositivos e redes;
- 4.26.5. Devem ser robustos e construídos com materiais de qualidade, de forma a garantir sua durabilidade e resistência ao uso constante;
- 4.26.6. Possuir recursos que permitam atualizações de hardware e software, facilitando a adaptação às novas tecnologias e necessidades do Instituto ao longo do tempo;
- 4.26.7. Fornecimento de suporte técnico eficiente e rápido, a fim de solucionar problemas e realizar manutenções quando necessário durante a vida útil dos equipamentos. Aos notebooks e desktops suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day;
- 4.26.8. Garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses para Notebooks, Desktops e Servidor(es) de rede de acordo com as práticas usuais de mercado, em razão do volume de investimento, e de acordo com prática já realizada pela instituição para compras deste tipo.
- 4.26.9. Ainda sobre os demais MATERIAIS PERMANENTES, itens como switches, câmeras, datashows, e demais itens constantes nessa categoria contam com garantia mínima de 12 (doze) meses através de contato direto, visando a resolução de problemas de fabricação, componentes, atualização de firmware, etc.
- 4.26.10. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os MATERIAIS DE CONSUMO listados neste Estudo Técnico Preliminar, via contato direto com fornecedor, visando a resolução de problemas de fabricação, componentes, atualização de firmware, etc;
- 4.26.11. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 4.26.12. Observar os requisitos ambientais.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.27. Garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses para Notebooks, Desktops e Servidor(es) de rede de acordo com as práticas usuais de mercado, em razão do volume de investimento, e de acordo com prática já realizada pela instituição para compras deste tipo.
- 4.28. Ainda sobre os demais MATERIAIS PERMANENTES, itens como switches, câmeras, datashows, e demais itens constantes nessa categoria contam com garantia mínima de 12 (doze) meses através de contato direto, visando a resolução de problemas de fabricação, componentes, atualização de firmware, etc.
- 4.29. Para os demais itens, tido como Materiais de Consumo, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 4.30. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.31. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.32. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.33. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.34. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
- 4.35. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.36. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.37. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.38. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.39. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.40. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.41. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, para os casos que necessitem termos de contrato nos demais será encaminhada Nota de Empenho.

4.42. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.43. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 (cinco) dias por semana por via telefônica em horário comercial.

4.44. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.45. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.45.1. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado. Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@@download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf.

Sustentabilidade

4.46. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.46.1. Nas aquisições governamentais deve ser dada prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 /01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.47. Restrições quanto a marca e modelo estão descritas nos Estudos Técnicos Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.48. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.49. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Considerando que o contrato será substituído por instrumento equivalente, para todos os itens do certame, com exceção de Servidor(es) – Item 06, Notebooks – Item 07 e Desktop/Microcomputador – Item 08 conforme pormenorizada no ITEM 1.4, 1.4.1 e 1.5 deste termo de referência, a fiscalização e gestão será conduzida, no que couber, por servidor efetivo da área técnica.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, nos casos de formalização de termo de Contrato.

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do

objeto contratual.

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

6. Modelo de Execução do Contrato

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados, em caso de formalização de Termo de Contrato, caso contrário, será encaminhada Nota de Empenho, conforme já mencionado neste Termo de Referência.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações contidas no edital e quantidades definidas na OFB /Nota de Empenho.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo .

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

6.9. Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

6.10. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades.

6.11. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e no contrato .

6.12. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme quantitativos expressos neste Termo de Referência .

6.13. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR. Os locais de entrega dos materiais/equipamentos, são mencionados na tabela do item 4.21.

Forma de execução e acompanhamento do contrato**Condições de Entrega**

6.14. O prazo de entrega e locais dos bens, estão descritos nos itens 4.20 e 4.21 deste termo de referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.15.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.15.2. Ata de Reunião;

6.15.3. Ofício;

6.15.4. Sistema de abertura de chamados;

6.15.5. E-mails e Cartas;

Forma de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.1. Para os itens que não existir a necessidade de formalização de Termo de Contrato, não será realizada a reunião inicial.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8.1. Considerando que o contrato será substituído por instrumento equivalente, para todos os itens do certame, com exceção de Servidor(es) – Item 06, Notebooks – Item 07 e Desktop/Microcomputador – Item 08 conforme pormenorizada no ITEM 1.4, 1.4.1 e 1.5 deste termo de referência, a fiscalização e gestão será conduzida, no que couber, por servidor efetivo da área técnica.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10.2. A figura do fiscal Administrativo será conduzida no que couber pelo Gestor Contratual quando houver formalização de Termo de Contrato.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Crítérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisasgens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a

utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas

no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. Formas e Critérios de Seleção

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.2.1 Aos itens 01, 06, 07, 08, 07, 10, 11, 14, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40 aplica-se o percentual aplicado sobre bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) produzidos no Brasil

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.920.602,50 (Treze Milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela com a descrição inicial dos itens.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 26436/154773;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 12363511220RL0043;

11.2.4. Elemento de Despesa: 449052 / 339030;

11.2.5. Plano Interno: L20RLP6014N / L20RLP0114N;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE OLIVEIRA ESTELA

Membro da comissão de contratação

BRUNO ERNESTO TECHERA DA MOTTA

Membro da comissão de contratação

RAFAEL IGOR FRITZ

Membro da comissão de contratação

EVERTON RECKZIEGEL

Membro da comissão de contratação

Termo de Contrato 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	158126-INSTITUTO FED SUL R. GRANDENSE	RODRIGO DE OLIVEIRA ESTELA	23/12/2024 13:44 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23495.000305.2024-88

1. MODELO DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Campus Santana do Livramento

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
 CAMPUS E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A1] tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 Caso o contrato apresente mais de um item, será utilizada a data do recebimento definitivo do primeiro objeto para determinação da data inicial do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apenas as garantias dos produtos conforme determinado no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 4% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 3% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de e 2% a 3% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de e 2% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pelotas/RS, Seção Judiciária de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE OLIVEIRA ESTELA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 08:16:46.

BRUNO ERNESTO TECHERA DA MOTTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 18:46:57.

RAFAEL IGOR FRITZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 14:01:09.

EVERTON RECKZIEGEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 13:44:35.

Documento Digitalizado Público

Minuta de Contrato

Assunto: Minuta de Contrato
Assinado por: Rodrigo Estela
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo de Oliveira Estela, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 23/12/2024 13:53:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 787942

Código de Autenticação: 5e0fa52f94



MODELO

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE –
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento, com sede na Avenida Paul Harris, 410, na cidade de Sant'Ana do Livramento, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0010-37, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo III do Pregão eletrônico , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFSul Campus Santana do Livramento

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens	Bagé	Campus Pelotas	Lajeado	Camaquã	Sapucaia do Sul	Santana do Livramento	Campus Visconde da Graça	Charqueadas	Sapiranga	Venâncio Aires	Gravataí	Reitoria Pelotas	Passo Fundo	Novo Hamburgo
01	4	6	8	8	4	4	6	4	10	3	12		-	6
02	-	-	5	15	6	4	3	30	16	6	8	2	2	-
03	3	-	-	1	-	1	1	1	2	1	2	-		-
04			1	2		2		3	2		1			1
05			10	30		20		2	9	2	10			
06		1		1	1	1		1	3	2	2			1
07	10	20	30	40	10	10	10	10	40	18	20	2		
08	10	80	40	36	46	75	25	80	40	104	50	4	30	70
09	1		1		1				1		2			
10	3		2	2	2				10	3	2			
11		2	2		2	3	3		10		3			2
12			4	4		2			4		1			
13				2		2		1	2	3	1			
14	1	1		1		1			3	1				1
15		5			20	20	5		15				50	
16		40		35	20	20	15	50	15	20	20		50	10
17	4	6		5	5	5	1	6	5	1	8			2
18	2	10		5	5	20		6	10		20			4
19		100	400	100		300	50		50	82	100			
20		200	200	100	25	150	40		100	32	100			150
21	50	200		150	25	150			100	32	100			100
22		5			4	10	3		3	5	30			
23	2	4			2	4	3	1	3	10	8		1	4
24		4				5	3		3	15	30			4
25		32	16	21					20			100		
26	30					50				10				
27						5								
28		100	10	30		50	30	80	40	64				40
29		20	10	20	20	50		10	16	10				
30		5	10	20	10	10	3	10	16		10			
31		30	20	40	40	20		100	50				35	
32		30	10	30		20			50	30			25	
33	40	20		40	40	40		40	20	30	100		10	20

34		100	30	100		100	20	100	80	64	20	5	50	30
35		100	30	100	50	100	35	100	80	64	20	5	100	60
36						10						5		
37			10	40		20			5					
38			10	40		20			5					
39			10	40		20			5					
40	2	3	5	4		2	3	1	40					2
41	5	10	5		2	5		4	15					5
42	3	2		2		2			10	3				2
43	20	5		10		10			13	3				

3.3 Quantidades Mínimas por empenho:

Itens	Bagé	Campus Pelotas	Lajeado	Camaquã	Sapucaia do Sul	Santana do Livramento	Campus Visconde da Graça	Charqueadas	Sapiranga	Venâncio Aires	Gravataí	Reitoria Pelotas	Passo Fundo	Novo Hamburgo
01	1	1	1	1	1	1	3	1	2	1	2			1
02			4	1		1	1	1	2	1	1	0	1	
03	1			1	1	1	1	1	1	1	1			
04			1	1		1		1	1		1			1
05			1	1		1		1	2	1	1			
06		1		1	1	1		1	1	1	1			
07	1	1	1	1	1	1	5	1	5	1	2	0		
08	1	1	1	1	1	1	10	5	5	1	5	0	1	1
09	1		1		1				1		1			
10	1		1	1	1				2	1	1			
11		1	1		1	1	3		2		1			1
12			1	1		1			1		1			
13				1		1		1	1	1	1			
14	1	1		1		1			1	1				1
15		1			1	1	5		2				1	
16		1		1	1	1	10	10	2	1	2		1	1
17	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1			1
18	1	1		1	1	1		1	2	5	2			1
19		1	1	1		1	15		5	5	10			
20		1	1	1	1	1	20		10	5	10			1
21	1	1		1	1	1			10	1	10			1
22		1			1	1	1		1	1	3			

23	1	1			1	1	1	1	1	1	1		1	1
24		1				1	1		1	1	3			1
25		1	16	1					2			0		
26	1					1				1				
27						1								
28		1	5	1		1	15	10	5	1				1
29		1	5	1	1	1		1	2	1				
30		1	5	1	1	1	1	1	2		1			
31		1	5	1	1	1		10	5				1	
32		1	5	1		1			5	5			1	
33	1	1		1	1	1		5	2	10	1		1	1
34		1	1	1		1	10	10	10	1	1	0	1	1
35		1	1	1	1	1	25	10	10	3	1	0	1	1
36						1						0		
37			5	1		1			1					
38			5	1		1			1					
39			5	1		1			1					
40	1	1	1	1		1	1	1	5					1
41	1	1	1		1	1		1	2					1
42	1	1		1		1			2	1				1
43	1	1		1		1			3	2				

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo

		<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>		Máxima	de Mínima		<i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 90001/2025
PROCESSO Nº 23495.000060.2025-70

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO	UNID.	QTD.	MARCA MODELO e	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Licitante: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

Local de entrega dos materiais:

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Paul Harris 410, Bairro Fortim – CEP 97574-360 - Santana do Livramento/RS. Horário de segunda a sexta feira das 8h as 12 e das 13:30 as 17h.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ana Gonçalves da Silva, nº 901 – Bairro Olaria Camaquã/RS – CEP 96180-000.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Leonel Brizola, nº 2501 – Bairro Pedra Branca Bagé/RS – CEP 96418-400 Telefone: (53) 3247-3237.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida das Indústrias, nº 1865 - Bairro Universitário Venâncio Aires/RS – CEP 95800-000 Telefone: (51) 3793-4200.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso/Gravataí-RS - CEP: 94.135-300.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Goulart, nº 2150 – Bairro Olarias Lajeado/RS – CEP 95910-016.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carlos Gilberto Weis, nº 155 - Bairro Quatro Colônias Sapiranga/RS – CEP 93804-870.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Perimetral Leste, nº 150 Passo Fundo/RS – CEP 99064-440.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Copacabana, nº 100 – Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS – CEP 93216-120 Telefone: (51) 3452-9200.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Balbão, nº 81 – Bairro Centro Charqueadas/RS – CEP 96745-000 Telefone: (51) 3658-3775.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gonçalves Chaves, 3218 – Pelotas/RS – CEP 96015-560 – Telefone (53) 3026-6050.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Vinte de Setembro, 455 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96.015-360 - (53) 2123-1000.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado nº 205 – Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS – CEP 93.320- 490.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como entrega dos produtos, impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)



Documento assinado digitalmente

CELSO SILVA GONCALVES

Data: 27/03/2025 16:38:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>